PÃO DE SANTO ANTONIO. Diamantina: Pia União [do Pão de Santo Antonio], ano 26, n. 15, 10 janeiro 1932, 4p.

Projeto: Memória do Pão de Santo Antônio

Patrocínio: Petrobras

Realização: Associação do Pão de Santo Antônio

Apoio: Universidade Federal de Minas Gerais, Biblioteca Universitária, Divisão de Coleções Especiais, 2013.

A digitalização do períodico Pão de Santo Antônio foi autorizada pela Associação Pão de Santo Antônio.

O banco de dados de guarda permanente das imagens digitalizadas é de responsabilidade da Associação Pão de Santo Antônio.

Para acesso às imagens em alta resolução entrar em contato com a Associação Pão de Santo Antônio (associacaopaodesantoantonio@gmail.com).

A manutenção do acesso ao conteúdo impresso e digital do periódico é de responsabilidade da Associação Pão de Santo Antônio.

PÃO DE SANTO ANTONIO

Semanario da Pia União

Per Antonium ad Jesum.

Dae-me pão para os pobres e eu vos encherei de graças.—**S. Antonio.**

Director-Redactor, J. Augusto Neves

Por Maria, S. Antonio foi a Jesus.

ANNO XXVI | Redacção e officinas Bairro do Rio Grande | COM BENÇÃO E APPROVAÇÃO DO EXMO. SR. ARCEBISPO METROPOLITANO Diamantina, 10 de Janeiro de 1932. | End. telegraphico-**Stg.** Gerente—M. Neves. | **Numero 15**

"Pão de S. Antonio"

Fundado em 1906.

Assignatura annual . . 10$000
« « semestral . . 6$000

TIRAGEM—1.200 exemplares.

TODO pedido de assignatura do *Pão de S. Antonio* e de quaesquer publicações deve vir acompanhado da importancia.

Bôas Festas

O PÃO DE S. ANTONIO deseja a seus bons amigos, collegas de imprensa, dignos assignantes, caridosos bemfeitores de seus pobres, fazendo votos ao Altissimo para que o novo anno de 1932 lhes seja repleto de bençãos, mui prospero e feliz.

A IGREJA celebra hoje, domingo, a festa da Sagrada Familia.

O Novo Anno

Já ha dez dias que resplandece para nós a aurora do novo anno de 1932.

Alentados e confortados pela protecção do glorioso Thaumaturgo, não podemos deixar de corresponder a tão alto e valioso auxilio, com a promessa formal de que sempre o *Pão de S. Antonio* trabalhará, como até aqui, ao lado dos pobresinhos, dos fracos, dos humildes, luctando, sem receio, pelas verdades da Fé e sob a mais completa, reverente e fiel obediencia á Santa Madre Igreja, na pessôa do venerando e preclaro sr. Arcebispo Metropolitano.

Graças a Deus, grande alento nos vem do alto, posto que o nosso trabalho não tenha nenhum valor.

A todos os assignantes que vieram augmentar a tiragem do nosso obscuro periodico, os nossos sinceros agradecimentos, pela prova de confiança que nos déram, e pelo seu valioso auxilio á instituição que mantemos.

Aos prezados collegas de imprensa, que sustentam comnosco rigorosa e obsequiosa permuta, nosso grato sentimento pelo auxilio que nos prestaram.

Que a todos, pois, sem excepção, este NOVO ANNO seja de graças e bençãos e sirva de base e preparação feliz para novos e fecundos progressos.

PRESEPES

Nas igrejas, capellas e algumas casas da cidade, estão expostos á visitação publica, tradicionaes presepes, caprichosamente organizados.

Honra e Gloria a

SANTO ANTONIO, THAUMATURGO UNIVERSAL, na continuação solenne da commemoração do VII Centenario de sua Morte, a encerrar-se em 13 de Junho deste anno.

Santo Antonio e as hierarchias do Céo

TODOS os santos do Céo se dividem em varias hierarchias: Patriarchas, Prophetas, Martyres, Confessores, Virgens, e em todas estas hierarchias tem eminente logar Santo Antonio.

Primeiramente, é Patriarcha, sendo filho de S. Francisco, porque muitos dos filhos do mesmo Santo o tomaram por pae, e se chamam Religiosos de Santo Antonio.

...Assim se chamaram os filhos de Israel, os descendentes de Abrahão, tomando o nome, e reconhecendo por seu immediato patriarcha Jacob, não só filho, mas neto do primeiro e universal pae de todos.

Foi Santo Antonio Propheta, como consta de tantas coisas futuras que anteviu e predisse, não não só pertencentes a esta vida, sinão tambem á eterna, revelando-lhe Deus até os segredos occultissimos da predestinação das almas.

Nem se confirma pouco a verdade deste espirito prophetico, com a necessaria supposição de Deus o haver arrancado da terra onde nascera.

Foi Apostolo, e Apostolo de duas provincias tão dilatadas como a Italia e a França, não só pregando nellas, depois de christãs, a fé do Evangelho, confirmando-a com infinitos e portentosos milagres, mas, refutando e convencendo os erros, alluminando a cegueira e quebrando o orgulho, a dureza contumacia dos herejes, por onde foi chamado Martello das heresias: *perpetuus haereticorum malleus.*

Foi martyr, porque foi buscar o martyrio á Africa e, posto que não derramasse o sangue, tão martyr foi como si o derramára, porque, si Deus disse a Abrahão que não perdoára a vida a seu filho pela vontade e deliberação que tivera de o sacrificar: *Non perpercisti unigenito filio tuo propter me*—não menos suspendeu Deus o braço e a espada dos Turcos, para que não executasse o golpe de alfanges e cimitarras e na garganta e peito aberto de Antonio não empregassem a furia.

Que fosse Confessor não ha mistér prova. Mas, o de ser perpetuamente virgem é tão milagroso e sem igual, que sendo necessarias a S. Bento as espinhas, e a S. Francisco os lagos enregelados para se livrarem das tentações proprias, a tunica que vestia Antonio, só por tocar ou ser tocada na carne virginal daquelle corpo mais que angelico, bastava para que della fugissem todas as tentações contrarias á pureza, e aos peccadores, mais forte e obstinadamente tentados, e não só apagasse o fogo infernal, mas gerasse perpetua castidade.

P. Antonio Vieira.

Chorar é o estylo da dôr, o sangue da alma, a tinta do coração, o fél da vida e liquido do sentimento.—*P. ANTONIO VIEIRA.*

Ensino Religioso

Causou geraes protestos do episcopado da provincia ecclesiastica de S. Paulo, o acto do interventor federal, prohibindo o ensino religioso nas escolas publicas do Estado.

O Exmo. e Revmo. Sr. D. Antonio José dos Santos, Bispo de Assis, dirigiu ao Ministro Francisco Campos, o seguinte telegramma:

«Em nome dos Catholicos do Bispado, protesto contra decreto do Interventor Paulista, implicitamente contrario decreto ensino religioso nas escolas publicas.

Saudações.
Bispo de Assis.»

Mons. Neves

No dia 6 do corrente, fez 42 annos que tomou posse, solennemente, de vigario desta freguezia de S. Antonio da Sé de Diamantina, o Revmo. Mons. Antonio de Sousa Neves.

Pela passagem dessa data, tão grata aos seus parochianos, o *Pão de S. Antonio* saúda a S. Revma., pedindo a Deus conservar ainda por muitos annos sua utilissima e preciosa existencia.

Communhões na Capella do Pão de Santo Antonio

Durante o anno de 1931, foram distribuidas 6.088 communhões na Capella do Pão de Santo Antonio, desta cidade.

Sursum Corda!

Meus votos de Anno Bom.

O' sino coração da aldeia!
Coração, sino da gente!
Um a sentir quando báte
E o outro a bater, quando sente!

Quadrinha portugueza.

***

Por entre illusões canóras
E os mais crueis desenganos,
Quão lentas nos passam as horas!
Quão de pressa correm os annos!

Os annos... praso divino,
Prorogado tantas vezes!
Mas... Anno novo é menino
Que morre com doze mezes!

.....

Comvosco me quero unir,
O' meu tudo, ó meu bom Deus!
Deixae commigo atrahir
O mundo de amigos meus!

Ah! só quem se une a Vós
Com vontade decidida,
Detêm o curso veloz
Do tempo, na curta vida...

Pois a mesma brevidade
Levanta seu coração,
E em sublime aspiração,
Já vive na eternidade.

....

Eia! commigo!
Correi asinha!
O' bando amigo,
O' almas irmãns da minha!

Itabira, 1—1—32.

J. Patativo.

Não ha descanço mais dôce do que o que se compra com o trabalho.

Ante a verdade reluz o merito!

Patrocinio do Carmo, pseudonimo de um espirito bem formado e culto, cujas producções tão apreciadas, quão judiciosas, brilham, uma vez ou outra, nas columnas do *Pão de S. Antonio*, enviou-nos as seguintes linhas, que os amigos da verdade vão lêr:

«Ao Senhor do céo e da terra, *Deo gratias*; aos Diamantinenses, cordiaes e calorosos parabens.

O que se lê no *Pão de S. Antonio*, nº 13 de Dezembro deste anno, relativamente aos actos da Prefeitura Municipal de Diamantina, é prova incontestavel e eloquentissima da grandeza d'alma e da nobreza do coração do Exmo. Sr. Francisco Netto Motta, em bôa hora á frente dos destinos do Municipio de Diamantina. Amparo aos lázaros, á instrucção primaria, ás crianças pobres, aos orphãos, a tudo que traz beneficio á collectividade, eis a principal, justa, honrosa e louvavel aspiração do dignissimo Prefeito de Diamantina!

Promover, em todas as suas fórmas, o bem publico; proteger, por todos os meios, as classes mais desamparadas e necessitadas, eis o que mais preoccupa o espirito perspicaz, illustrado e bem orientado do amavel Prefeito de Diamantina.

Homem de tal envergadura, maxime na actualidade, deve ser amado, conservado, prestigiado, uma vez que, de corpo e alma, se sacrifica pela prosperidade e grandeza do Municipio.

PATROCINIO DO CARMO.»

O bom coração soffre; o bom juizo ouve.

Illuminação Publica

A Prefeitura está em dia com os pagamentos á Empresa que fornece luz á cidade.

Parabens ao pharm. Netto Motta.

SEMPRE para o proximo numero do jornal, só acceitaremos originaes até quarta-feira, á tarde.

Dr. P. Matta Machado

Professor de Direito, em disponibilidade da Universidade de Minas Geraes, advoga, no fôro civil e criminal, em Curvello, Serro e Diamantina.

RESIDENCIA: Curvello—**HOTEL RIO DE JANEIRO.**

*** Diz um cidadão:
—Queremos a *Constituinte.*
Responde-lhe o outro:
—Qual nada, de que o Brasil precisa é de um *reconstituinte* ...

Fusão dos Correios e Telegraphos

Por decreto do Ministro da Viação, foi nomeado Director Regional dos Correios e Telegraphos de Diamantina, o sr. José do Nascimento F. Tavora, que escolheu para seu secretario o competente official, sr. Vicente Menezes de Vasconcellos.

Havendo o Governo Provisorio da Republica decretado a unificação dos serviços postaes e telegraphicos, as duas repartições foram fundidas em uma só.

O sr. Tavora, que tão proficientemente desempenhava o cargo de Administrador dos Correios desta cidade, fica agora superintendendo os serviços unificados.

Conforme communicação que nos fez, em attencioso officio, s. s. assumiu as respectivas funcções no dia 4 do corrente.

Gratos por sua nimia gentileza, prevalecemo-nos do ensejo para demonstrar-lhe o elevado apreço em que o temos, não só como admiradores da rectidão e justiça de seus actos, como da sua vida exemplificadora.

Saudamol-o, portanto, pelo acertado decreto que o nomeou, oriúndo, certamente, da confiança que merece, e em reconhecimento da sua esforçada e fecunda administração nos Correios desta cidade.

A luz espalha esperanças; a escuridão impõe cautéla e receios.—*V. A.*

«A União»

Mais um anno de brilhante existencia completou, a 1º do corrente, essa denodada collega, que grandes serviços tem prestado á religião e á patria.

Nossas effusivas saudações á prezada collega.

Eclipses

Dos 4 eclipses que haverá no corrente anno de 1932, apenas 2 serão visiveis no Brasil: um, total do Sol, em 31 de Agosto; e outro, parcial da Lua, em 14 de Setembro.

—Lêde, catholicos, estudae e consultae a «Imitação de Christo».

A Resignação

Buscando consolar-nos dos innumeros males que soffremos, cada dia, neste valle de lagrimas, proferimos, a miude, esta expressão singela: **"Podia ser peior"** ...

São estas palavras simples e despretenciosas, mas que, no emtanto, encerram muita verdade e sabedoria.

Sim, si, na vida, encontramos desillusões, si somos victimas de traições, insultos e calumnias; si ao nosso corpo afflige dolorosa enfermidade; si pranteamos a morte dum ente querido; si luctamos, constantemente, contra a adversidade, não devemos por isso desanimar. Não!

Lancemos um olhar em redor de nós, passemos em revista a existencia e sorte de muitos dos nossos conhecidos, e poderemos constatar, facilmente, quanto elles soffrem mais do que nós.

E diante disto, verdadeiros catholicos que somos, cumpre-nos não só reconhecer que a nossa situação **podia ser peior,** como, humildemente, agradecermos a Deus, que bondosamente se dignou permittir nos sejam poupadas tantas provações por outros soffridas, e que por aquellas poucas que acceitarmos com paciencia e resignação, nos promette, uma recompensa eterna no céo.

Oxalá possam estas breves considerações servir de lenitivo a quantos soffrem as amarguras inherentes á terrena existencia!...

*** Os catholicos são maioria? Não ha criterio democratico que permitta legislar contra elles.
São maioria? Então, como as garantias individuaes são a barreira contra os excessos do poder, têm elles direito a maior protecção.
—ALCALÁ ZAMORA.

Matriculas escolares

Todo este mez de Janeiro se destina á matricula de menores, que agora deverão apresentar certidão de edade, pois, em caso nenhum, poderão ser acceitas crianças menores de sete annos.

Nas escolas isoladas e Grupos, os candidatos a matriculas hão de ter de sete a 15 annos.

A certidão nada custará aos paes dos alumnos, e está isenta de sello.

Mandato dos actuaes Juizes de Paz

O Presidente do Estado prorogou o mandato dos actuaes Juizes de Paz do Estado e respectivos supplentes, até que lhes sejam dado novos substitutos nomeados por acto do Governo.

O accôrdo da politica mineira

A proposito do grande movimento que empolga todo o paiz, é de grande necessidade que todos os bons diamantinenses saibam dos novos acontecimentos:

O propietario da acreditada PHARMACIA "S. SEBASTIÃO" avisa á sua distincta e numerosa freguezia que, para beneficio do pôvo, acaba de receber um grande e variado sortimento de DROGAS e preparados PHARMACEUTICOS, dos mais acreditados fabricantes nacionaes e extrangeiros.

Além disso, mantém em sua PHARMACIA pessôa conpetente e devidamente habilitada, de acôrdo com as exigencias da Saude Publica, para o aviamento das receitas medicas, as quaes são manipuladas com o maximo escrupulo, presteza e reducção nos preços.

1ª Terça-Feira
Solenne de Janeiro

Apezar do mau tempo, realizaram-se, na 1ª terça-feira do corrente e 1ª do anno de 1932, na Capella do Recolhimento dos Pobres, a Santa Missa, por intenção dos antonianos vivos e almas dos fallecidos, e demais actos do dia consagrado ao miraculoso Thaumaturgo, officiando o Revmo. Padre Caspar Cordeiro do Couto, C.M.

Após a Missa, houve a benção solenne do SS. Sacramento, seguindo-se a benção e distribuição dos pãesinhos de S. Antonio, para os doentes, aos pobres asylados, aos antonianos e fieis presentes.

O côro do Pão executou, como de costume, na Missa e demais actos, os harmoniosos canticos do estylo.

Pela antoniana Margarida Maria dos Santos Mourão, foi entregue o Cofre do Patrimonio, que rendeu 13$700.

Neste mez de Janeiro, S. Antonio confiou o mesmo cofre á antoniana, d. Maria Duarte Machado.

O Catholicismo só impede de pensar aos que disso são incapazes.—THIERS.

Mães Christãs

Hoje, á hora do costume, na igreja do Carmo, realiza-se a reunião mensal da Associação das Mães Christãs.

Adoração Continua

No local e hora do costume, haverá, hoje, reunião dessa piedosa associação.

O espirito da oração

Que é orar?

Será estar de joelhos com as mãos postas, olhos baixos e o espirito meditando os mysterios da religião?

Será passar na igreja horas esquecidas, contando contas, recitando preces, ou folheando um livrinho muito devoto?

De todos estes modos se póde orar, mas não está ahi o essencial da oração.

Que é pois a oração?

E' a aspiração intima da nossa alma por Deus, que é o ambiente e a atmosphera dos espiritos. E' este o anhelar continuo do nosso espirito por uma vida superior a esta da materialidade, que nos rodeia.

E, como o espirito lala comsigo mesmo e com Deus, independentemente de formalidades externas, segue-se, que, para orar, nenhuma se requer essencialmente.

Por isso, de todos os modos, em todos os logares e tempos, se póde orar—e bem.

Condemnamos, por, isso, as formalidades e cerimonias exteriores do culto?

De nenhum modo, que ellas são uma necessidade, sob um duplo respeito: primeiro, porque o homem não é só espirito, é corpo tambem; e como tal deve prestar culto a Deus; segundo, porque as cerimonias externas são um valioso auxiliar para a elevação do espirito ás regiões superiores.

Mas, é necessario não confundir os meios com os fins, e considerar sempre o externo, como meras accidentalidades; a essencia, essa está no intimo.

A verdadeira piedade consiste na *adoração de Deus em espirito e em verdade*, segundo a palavra de Jesus. Por tanto, as exterioridades sò têm valor como auxiliares e não como partes integrantes da oração, que é a mais bella manifestação da piedade.

Esta ideia deveria levar grande consolação a muitas pessôas, que desejariam viver uma vida de oração, e não obstante o não pódem fazer, porque não sabem. Quantas pessôas não vivem desconsoladas, porque não têm tempo de frequentar a igreja e os sacramentos como quereriam, nem de lêr piedosas leituras e meditalas convenientemente?

Si a oração consistisse, precisamente, nestas formalidades externas, nunca Jesus teria dito: *Importa orar sempre e nunca cessar.* A oração, desta sorte, seria impossivel, e Jesus falou para todos, logo a oração deve estar ao alcance de todos e assim é felizmente.

Si a oração é uma elevação amorosa do coração e da alma para Deus, está provado, que não ha nada, que a possa impedir, pois que o coração não conhece obstaculo e o espirito voa, apezar do corpo de que se veste.

Não ha, pois, nenhum trabalho nem occupação, que seja propriamente um obstaculo á oração.

Um pequeno esforço robustecido pelo exercicio e pelo costume póde vencer todas as difficuldades, facilitar, e até tornar agradavel a oração simultanea com qualquer occupação da vida.

As occupações e os objectos que nos rodeiam são um optimo meio para elevar o pensamento a Deus, amal-o e pedir-lhe as graças de que necessitamos.

A força do mal é, neste mundo, menos terrivel do que a fraqueza do bem.—GUIZOT.

Muito bem, Doutôres!

(O direito de vóto)

* * *

A Constituição de 91 não permitte o vóto aos Religiosos, «por motivo de obediencia aos superiores».

O Dr. Everardo, dr. Placido de Mello, dr. H da Silva Costa, dr. Ferreira de Sousa e dr. Claudio Gans não pensam assim, e dão suas razões para a abolição desta injustiça da nossa carta Magna:

1º, Os *maçons* prestam juramento não só de obediencia como ainda de agirem secretamente. E, entretanto, como já assignalou o Prof. Candido Mendes, ninguem lhes tirou o direito de votar.

2º, No regimen capitalista, «maior é o numero *de escravos do dinheiro* do que de homens livres», e estes escravos votam!

3º, Na *vida agricola* brasileira, como faz notar Tristão de Athaide, economica ou politicamente, as populações estão em via de regra, sujeitas ao poderio de chefes eleitoraes, dos donos da Fazenda, dos influentes locaes, e estas populações, apezar de uma *sujeição de facto*, votam.

4º, Humberto de Campos (no *O Jornal*), diz que a recusa do direito de voto aos membros das communidades religiosas, sob o pretexto de que elles se acham sujeitos a um voto de obediencia, constitue... um anachronismo... um acto de hypocrisia...

5º, O mesmo ainda: «Excluindo a União Sovietica, uma ou outra democracia de *segunda ordem*..., nenhuma nação, depois da guerra, inclue o voto religioso como estigma condemnatorio do cidadão.

6º, Ainda Humberto de Campos: «O Frade, em nossos dias, é mais livre, politicamente, do que o operario de uma fabrica ou o empregado de um estabelecimento commercial. A tyrannia do dinheiro é mais rigorosa do que a... Fé.

E' mais facil um monge fugir ás imposições do seu superior em nome de sua consciencia, do que um funccionario ás exigencias de seu ministro, em nome dos seus interesses.

7º, Os religiosos... pela elevação moral do seu caracter; pelo preparo espiritual de que dispoem; pela dignidade santa da doutrina que professam, só poderão concorrer para o *saneamento moral* da vontade eleitoral da Nação.

8º, As incompatibilidades, entre a profissão religiosa e o direito de vòto, esquadrinhadas pelos constituintes de 91, não ás viram as constituições da quasi totalidade dos paizes *civilizados*.

E terminam, pedindo a suppressão do nº 5, do art. 11, por ser «contrario ao direito dos cidadãos.»

Meus applausos, Doutores; já é mesmo tempo de acabar com o triumpho da jaula, com a tyrannia das minorias e com a ruindade dos *falsos* donos do Brasil.

E eu, como amigo da *verdadeira* liberdade, me ponho do vosso lado.

JAYME SIQUEIRA.

CATHOLICO, do que vale a fé sem bôas obras?

Pois, um auxilio á construcção do novo predio do Seminario de Diamantina, não é uma bôa obra?

Liga Catholica

Precedida de um triduo, pregado pelo Revmo. Padre Paschoal, Redemptorista, e presidida pelo Revmo. Padre João Affonso, tambem Redemptorista, reorganizador e então Director da Liga, realizou-se, no domingo, 3 do corrente, a annunciada festa dessa associacção catholica.

Precedida de um estandarte e acompanhados da banda de musica do 3º. Batalhão, os liguistas, sahiram da igreja do Carmo, formando alas, em direcção ao Pão de Santo Antonio, seguidos tambem dos Revmos. Padre João Affonso, Padre Paschoal e Padre João Tavares de Sousa, novo director, e em cuja capella assistiram á Santa Missa e receberam a Sagrada Communhão.

Após o café offerecido aos dignos sacerdotes e á Liga pelo nosso director, retornaram os liguista, processionalmente, á igreja do Carmo, entoando, nos intervallos da musica, cantigos sacros do seu manual.

A's duas horas da tarde, realizou-se, na Cathedral, presidida pelo Exmo. Sr. Arcebispo Metropolitano, a sessão solenne, para entrega de diplomas e distinctivos aos novos socios, encerrando-se o acto com a benção do SS. Sacramedto.

Sem duvida, que essa demonstração de fé publica dos homens catholicos, e que a nossa cidade assistiu, foi um acto edificante e cheio de piedade.

Parabens ao Padre João Affonso, e que sobre elle desçam as benções do céo, pelos seus esforços, empregados com tanto zelo e dedicação pela reorganização da Liga Catholica de Diamantina.

A Eucharistia é o maior de todos os sacramentos. E' o sacramento por excellencia.—S. THOMAZ DE AQUINO.

A Vida e Culto de Santo Antonio

Já temos esses manuaes, adoptados pela Pia União do Pão de Santo Antonio, para uso dos antonianos.

Preço de um..... 7$500

Datas & Festas

ANNIVERSARIOS

Fizeram annos:

Ainda no dia 1º, a interessante Iris, dilecta filhinha do nosso prezado confrade de imprensa, Augusto Fernandes de Azevedo.

No dia 6, d. Georgina Neves de Freitas, digna esposa do sr. Francisco Neves de Freitas, residentes em Matto Grosso, do Serro.

No dia 7, o sr. José Idar Neves, o sr. Zoroastro de Meira, residente em Rio Manso; e a graciosa menina Maria Dorothy, estremecida filhinha do sr. Antonio Moreira Fernandes, conceituado commerciante desta praça.

No dia 8, o dr. José Eulalio de Sousa, abalizado clinico, digno capm.—medico do 3º Batalhão; e d. Emilia Alves Neves.

No dia 9, a menina Maria José, filha do sr. Raymundo Belisario de Andrade.

Fazem annos:

Hoje, 10, a interessante Wanda' dilecta filha do nosso distincto conterraneo, sr. José Thomaz Leão, residentes em B. Horizonte; o sr. Rufino Paulo dos Santos, d. Maria da Conceição Neves e Silva, digna esposa do sr. Sebastião Cesar Pereira da Silva; Dirceu Macêdo e os srs. Augusto de Sousa Neves e Vicente de Paula Costa.

Farão annos:

No dia 12, Celio Andrade, filho do pharm. Redelvim Andrade, residentes em B. Horizonte; d. Maria Roque, viuva do sr. José Roque dos Santos

No dia 13, o sr. Rodrigo Cesar Pereira da Silva, residente em B. Horizonte.

No dia 14, d. Francisca Perpetuo de Oliveira, d. Realina Teixeira de Sousa, residente no Rio; e d. Anita Motta Moreira, digna esposa do sr. Humberto Moreira Junior.

No dia 15, d. Etelvina Lessa Couto, digna esposa do sr. Onesimo Ramos Couto; d. Regina Cæli de Menezes Duarte, digna esposa do sr. Manoel Gonçalves Duarte; d. Virginia Kubitschck da Fonseca, digna esposa do dr. Thales Mileto Vianna; Salvador Amaro Lopes. digno funccionario da Adm. dos Correios de Minas; e o sr. David Carneiro da Cunha, digno funccionario da Adm. dos Correios desta cidade.

Enfermo

Tem estado enfermo e recolhido ao leito, o sr. Mario Luiz Fassy, estimado empregado do commercio.

Visitando-o, fazemos votos a Deus pelo seu breve restabelecimento.

Casamento

No dia 3 do corrente, realizou-se, nesta cidade, o enlace matrimonial do sr. João Antonio Ribeiro, com a gentil senhorinha Elisa da Conceição.

Tanto o contracto civil como o casamento, affectuaram-se em casa do noivo, á rua do Rosario.

Nossos parabens ao distincto par, augurando-lhe uma vida risonha e feliz.

Vicente de Sousa Neves

Subitamente, falleceu a 26 do mez passado, em Bello Horizonte, onde residia, o nosso prezado conterraneo e amigo, sr. Vicente de Sousa Neves, primo do nosso director e chefe de secção aposentado da Secretaria das Finanças do Estado.

Tendo começado seus estudos nesta didade, foi, depois, continual-os em Ouro Preto, onde residiu por muitos annos, como funccionario publico estadoal, contrahindo alli nupcias com a exma. sra. d. Maria Candida Aroeira, filha do saudoso coronel José Bernardes de Paula Aroeira.

Vicente Neves desapparece aos 68 annos de edade, era um funccionario intelligente, homem laborioso, pae de familia exemplar e dotado de excellentes qualidades de espirito e coração.

Educado nos sãos principios da Religião Catholica, legou á sua numerosa prole esses mesmos sentimentos, assim como um nome honrado.

Era irmão de d. Maria Neves Colen e de d. Catharina Neves Barrêto, residentes nesta cidade, e do sr. João José de Sousa Neves, residente em Th. Ottoni.

A noticia de sua morte causou em nosso meio geral consternação.

Deixa os seguintes filhos: Dr. José Aroeira de Sousa Neves, illustre e conceituado clinico; Balthazar Aroeira de Sousa Neves, Maria Auxiliadora Aroeira de Sousa Neves, d. Maria do Carmo Aroeira Gosling, Pedro Aroeira de Sousa Neves e d. Olympia Aroeira Teixeira Neves digna esposa do sr. José Teixeira Neves.

A' contristada esposa, amargurados filhos, netos e demais parentes do saudoso morto, apresentamos nossas visitas e sinceros sentimentos.

José J. de Aguiar

Tabellião do 2º Officio e Official do Registo de Titulos e Documentos

LAVRA escrituras de compra e venda, de anticrese e de hipotecas, contratos de locação e quaisquer outros de outra natureza

REGISTRA os contratos, cartas e outros documentos sob regimento especial para favorecer a darte.

ATENDE com presteza e serve aos seus clientes com material impresso de primeira ordem.

E' ENCONTRADO no Forum, das 11 ás 16 horas, e em sua casa, á rua Grupiára, n. 64.

DIAMANTINA

Escola de Biribiry

No salão em que funciona a escola rural, mista, de Biribiry, ás 13 horas do dia 6 de Dezembro do presente ano, realizou-se a cerimonia da entrega dos diplomas e premios aos alunos que concluiram, este ano, o curso primario, sob a regencia da professora Maria Luiza Machado.

A sessão transcorreu brilhantemente. sob a presidencia do esmerado gerente da Fabrica, sr. Pedro Duarte, presentes diversas pessôas de destaque do logar, muitas familias, senhores e senhorinhas.

O ato revestiu-se de solenidade e alegria, com a presença de uma magnifica orchestra, dirigida. gentilmente, pelos srs. Adail José Martins e João de Paula, a qual executou, com brilho e gosto, diversas peças musicaes.

O Revmo. Monsenhor Levi Pires de Oliveira, paraninfo da turma, proferiu belo discurso.

O programa executado foi este:

1º Hino Nacional, por todos os alunos, acompanhados da optima orchesta.

2º discurso do paraninfo da turma.

3º Entrega dos diplomas pelo paraninfo.

4º Discurso da despedida, pela oradora da turma, Maria da Luz Victor.

5º Distribuição de premios e dôces aos alunos diplomados, pela professora M. L. Machado.

2ª parte:

Saudação á Bandeira, pela aluna Diva Victor.

Recitativo, pelo inteligente Argemiro Duarte.

Saudação á Patria, pela aluna Thereza de Jesus Vieira.

Recitativo, pela graciosa Maria das Dôres.

Hino á Bandeira, por todos os alunos.

Houve exposição dos cadernos e provas mensaes de todos os alunos.

Receberam diplomas e premios os seguintes:

Ruth de Paula, Approvada com destinção—		12
Juracy de Paula	« «	12
Wirginia do Rosario	« «	12
Maria da Luiz Victor	« «	10
Pedro Adão Borges	« «	10
Nicio da Silva, plenamente	«	9
Octacilio Borges, simplesmente		6

3ª parte:

Entrega dos cadernos e dôces aos alunos promovidos, que foram os seguintes:

Promovidos ao 3º anno:

Jose Decio de Almeida	(media)	10
Maria José Coelho	«	10
Thereza de Jesus Vieira	«	10
Laurinda da Costa	«	10
Maria José Pereira	«	10
Maria das Dôres Buitrago	«	10

Promovidos ao 2º ano:

João Secundo Lima	(media)	10
Hamilton de Paula	«	10
Miguel Borges	«	10
Maria José Almeida	«	10
Marcelina Pereira	«	10
Diva Victor	«	10
Carlota Buitrago	«	10
Aurelio Vieira	«	9
Francisco da Costa	«	8
José Leite	«	9

Promovidos ao 1º ano adiantado:

Armando de Paula	(media)	10
Sebastião Batalha	«	10
Adail Vieira	«	10
Raymundo Emilio Soares	«	10
João Antonio Vieira	«	9
Augusto Vieira	«	9
José Lucas Batalha	«	8
Leopoldina da Silva	«	8
Moysés Vieira	«	9
Milton Leite	«	9
Geraldo da Silva	«	7
Maria Josè Moraes	«	8

Não promovidos 5, sendo 3 do sexo masculino e 2 do sexo feminino.

Finalmente, foi encerrada a sessão com a palavra do paraninfo, que, em nome da professora, agradeceu o comparecimento de todas as pessôas.

No dia 3, realizaram-se os exames, sob a presidencia dr. Julio Mourão, inspetor escolar, comparecendo 40 alumnos. Foram examinadores a professora da cadeira e o sr. José Joviano de Aguiar.

No dia 7, todos os alunos compareceram (em nº. de 40), no salão da escola, e dirigiram-se, em companhia da professora, á igreja, onde foram examinados pelo Revmo Monsenhor Levi, mostrando-se competentes e brilhando, mais uma vez, com seus esforços.

Depois de examinados, confessaram-se e, dia 8, fizeram a Santa Communhão, com toda solenidade e alegria.

Foi assim que terminou o trabalho escolar da digna professora, que só tem procurado encaminhar aquella menimada para o caminho seguro, que constitue a verdadeira felicidade.

(Do Correspondente).

PARA BANDA DE MUSICA

Por 16$000, póde-se adquirir a 1ª collecção de cinco dobrados para banda—8 de Dezembro, João Pessôa, Siqueira Campos, Baptista Luzardo e Juarez Tavora—impressos e promtos para ensaio.

SANTA RITA DO SAPUCAHY SUL DE MINAS

AUGUSTO TELLES.

Prefeitura Municipal de Diamantina

Decreto nº 37, de 7 de dezembro de 1931.

Do Regulamento do Matadouro publico e dos açougues.

O Prefeito do Municipio de Diamantina, usando das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº 9.847, de 2 de fevereiro de 1931.

Decreta:

Capitulo I

Do Matadouro e seu funcionamento.

Art. 1º—Exclusivamente no matadouro publico será permitido abater gado de qualquer especie para o fornecimento da carne verde ou salgada á população da cidade.

Art. 2º—Os animais recolhidos ao curral do matadouro serão registrados em livro proprio; e somente serão abatidos depois de 24 horas de permanencia no mesmo, respeitando-se a ordem de entrada.

Art. 3º—Antes de ser abatida a rez, deverá ser examinada pelo fiscal ou por medico designado pelo Prefeito, quando julgar necessario.

Art. 4º—O fiscal examinará igualmente a carne e as visceras do animal abatido, solicitando ao Prefeito as providencias que julgar necessarias.

Art. 5º—O animal, recusado no primeiro exame, não poderá permanecer no curral do matadouro, sendo inutilisada a carne regeitada no segundo exame.

Art. 6º—Da decisão do fiscal ou do profissional designado haverá recurso voluntario para o Prefeito.

§ 1º—Se o primeiro exame não tiver sido procedido por profissional, o Prefeito nomeará um para o segundo exame.

§ 2º—Se o primeiro exame tiver sido feito por profissional, o marchante indicará um e o Prefeito nomeará outro para se proceder a novo exame.

§ 3º—As despesas com o segundo exame correrão por conta do marchante, se a recusa for confirmada.

Art. 7º—Os animais deverão ser abatidos por processos que lhes evitem sofrimentos inuteis, não podendo ser espancados ou maltratados.

§ 1º—Somente serão sangrados, depois de completamente imobilisados e o esfolamento se fará depois de completamente mortos, estando os animais suspensos em ganchos de ferro, evitando-se o contacto da parte peluda do couro e das visceras com a carne.

§ 2º—As visceras, cuja venda for permitida nos açougues, serão imediatamente lavadas e depositadas em vasilhas apropriadas á sua conducção.

§ 3º—A barrigada não. poderá ser transportada juntamente com a carne.

§ 4º—As outras partes cuja venda não for permitida nos açougues, depois de lavadas, serão retiradas do matadouro, por conta dos marchantes.

Art. 8º Deverão ser recusados:

1º Os animais magros ou que tenham passado dois dias sem alimento.

2º Os que estiverem afetados de qualquer molestia que os torne nocivos á saude publica.

3º Os bovinos de mais de dois anos que não forem castrados ou que o tiverem sido recentemente,

4º—As vacas em estado adeantado de prenhez ou recemparidas.

Art 9º A carne será conduzida em um veiculo apropriado, diretamente pelos marchantes ou por empregados da Prefeitura, por conta daqueles.

§ 1º—No primeiro caso, a Prefeitura fornecerá a carroça apropriada e os animais, correndo as despesas de transporte por conta dos marchantes.

§ 2º—No segundo caso, a Prefeitura cobrará dos marchantes a importancia de 2$000 pelo transporte de cada rez.

Art. 10º—A matança se fará das 11 ás 15 horas, começando a conducção da carne ás 12.

Capitulo II. Dos açougues.

Art. 11º—A's 12 horas, todos as carnes, toucinho, banha, que se encontrarem nos açougues voltarão ao matadouro para serem salgados, se não estiverem em geladeira apropriadas.

Art. 12º—E expressamente proibida a entrada de cães nos açougues, matadouro e suas dependencias.

Art. 13—E igualmente proibida a entrada ou permanencia de pessoas extranhas ao serviço no matadouro e na parte dos açougues destinada ao deposito de carnes.

Art. 14º—Os marchantes ou os seus empregados que, de qualquer modo, desacatarem os funcionarios da Prefeitura, no exercicio de suas funções, serão processados, de acordo com o artigo 134 do Codigo Penal, sendo-lhes vedada a entrada no matadouro.

Art. 15—E permitida a venda de carne a domicilio, desde que seja conduzida em veiculos apropriados, ou em vasilhas higienicas, sendo carne de porco.

Art. 16º—Os condutores de veiculos de carne não poderão transitar pelas ruas com as vestes ensanguentadas.

Art. 17º—E expressamente proibido:

1º—Cortar carne a não ser com facas para a parte musculosa e serrotes apropriados para a parte ossea.

2º—Cortar carne nos açougues

a não ser sobre mesas de marmore ou sobre cepos de madeira, convenientemente preparados.

Art. 18º—As 12 horas, todos os açougues serão lavados, limpando-se todas as ferramentas.

Art. 19º—Os açougueiros e todo o pessoal dos açougues não poderão estar nos mesmos ou em logares publicos com as vestes ensanguentadas.

Art. 20º—A Prefeitura cobrará os seguintes impostos e taxas:

1 De cada bovino ou vitelo-	10$000
Taxa de condução.	2$000
2 De cada suino.	3$000
Condução.	1$000
3 De cada caprino, leitão ou lanigero	2$000
Condução	1$000

Art. 21º—Para a abertura de açougues, será cobrada a taxa anual de 30$000.

Art. 22º—Aos infratores das disposições do presente decreto será imposta a multa de 10$00 a 100$000.

Art. 23—Revogam-se as disposições em contrario.

Dado e passado no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantina, aos 7 de dezembro de 1931.

O Prefeito, *Francisco Netto Motta.*

O Secretario, *Gabriel de Amicis Mandacarú.*

Decreto nº 38, de 7 de dezembro de 1931. Do Regulamento do Governo Provisorio Municipal.

O Prefeito do Municipio de Diamantina,usando das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº 9.847, de 2 de fevereiro de 1931, resolve baixar o seguinte regulamento, reorganisando o governo provisorio municipal.

Regulamento do governo provisorio municipal.

Titulo I—Prefeitura.

Artº 1º—O governo provisorio do Municipio será exercido pelo Prefeito, de conformidade com as disposições contidas no decreto estadual nº 9.847, de 2 de fevereiro de 1931, e bem assim nas leis estaduais e federais, relativas ás administrações municipais, como tambem nas do Municipio, que continuarão em vigor,desde que não sejam contrarias ás disposições deste regulamento.

Art. 2º—A Prefeitura manterá as seguintes repartições:

a) Gabinete e Secretaria.

b) Coletoria.

Art. 3º—O Gabinete, pelo prefeito ou por funcionarios de sua confiança, superintende os serviços de Obras Publicas.

Art. 4º—A Secretaria superintende os serviços do Patrimonio, Portaria, Arquivo e Almoxarifado.

Art. 5º A Coletoria superintende os serviços da Tesouraria, da Receita e da Despesa.

Art. 6º - É facultado ao prefeito modificar a presente distribuição, de acordo com as necessidades e conveniencias do serviço.

Titulo II—Dos funcionarios.

Capitulo I.

Art. 7º—São funcionarios da Prefeitura os constantes deste Regulamento, com as atribuições nele contidas e com os vencimentos descriminados pela fórma abaixo:

1º Secretario—vencimento anual—4:200$000 4:200$000

2º Coletor—vencimento anual—3:000$000

—percentagem de 3% sobre a arrecadação, até 5:200$, 5:200$000 8:200$000

3º Auxiliar da Coletoria: vencimento anual—1:800$000.

—percentagem de 1% sobre a arrecadação, até.....

1:200$ 1:200$000 3:000$000

4º—Continuo—almoxarife— vencimento anual—1:500$000 1:500$000.

5º—Porteiro—bibliotecario—vencimento anual—1:440$000 1:440$000

6º—Diretor do Mercado, vencimento anual—2:400$000.

—percentagem de 6% sobre a arrecadação do estabelecimento, até.....

1:800$. 1:800$000 4:200$000

7º—Fiscal do Mercado,substituto do Director, vencimento anual—1:500$000

percentagem de 2% do sobre a renda do estabelecimento, até

600$, 600$000 2:100$000.

8º—Fiscal auxiliar— do Mercado, vencimento anual—1:500$000

—percentagem de 1% sobre a renda do estabelecimento, até

300$, 300$000 1:800$000

9º—Fiscal do Matadouro—vencimento anual—1:440$000

percentagem de 4%, até

460$, 460$000—1:900$000

10º—Fiscal de Obras—vencimento anual—3:600$000 3:600$000

Art. 8º - Os funcionarios da Prefeitura são de livre nomeação do Prefeito, que os poderá exonerar, por conveniencia do serviço.

Art. 9º—Os funcionarios são empossados pelo prefeito, á vista da portaria de nomeação, estando pagos os emolumentos municipais.

Art. 10º—Nenhum funcionario poderá interromper o exercicio de seu cargo, senão em virtude de licença concedida pelo prefeito.

Art. 11º—É justificado o não comparecimento do funcionario á repartição pelos seguintes motivos:

a) serviço publico obrigatorio.

b) falecimento de parente até o 2º gráu civil.

c) casamento do funcionario.

d) molestia.

§ Unico—No caso da letra "a", será justificada a ausencia por todo o tempo que durar o serviço; no caso das letras "b", "c" e "d", por 8 dias.

Art. 12º—Os funcionarios serão substituidos nas suas licenças, faltas e impedimentos, por quem o prefeito designar.

Art. 13º—É permitida a acumulação de cargos, sendo vedada a de vencimentos.

§ 1º—O funcionario que acumular cargos perceberá os vencimentos do mais elevado.

§ 2º—O funcionario poderá acumular os vencimentos do seu cargo com as gratificações que lhe forem destinadas pelo orçamento ou por lei ordinaria, pelos serviços prestados em outras repartições ou como professores municipais, fóra das horas do expediente.

Capitulo II.

Tempo e ordem do serviço.

Art. 14º—As repartições serão anexas e funcionarão, em todos os dias uteis; das 8 ás 10 horas e das 12 ás 17 horas, podendo o expediente ser prorrogado pelo Prefeito ou pelos chefes de serviço, quando fôr necessario.

§ 1º - No primeiro horario —8 ás 10 horas—o expediente será interno, não se atendendo ao publico.

§ 2º—No segundo horario—de 12 ás 16 horas—o expediente será externo, sendo reservado o tempo restante para o serviço interno.

Art. 15º—O livro de ponto dos funcionarios será, diariamente, aberto e encerrado pelo Secretario.

§ 1º—No primeiro horario, os funcionarios assinarão no livro de ponto até ás 8 horas e 15 minutos.

§ 2º—No 2º, o livro ficará aberto até as 12 e 20 minutos.

§ 3º—A assinatura do Secretario no livro de ponto significa que o mesmo está encerrado.

§ 4º—A exigencia contida no § 1º não se aplicará aos funcionarios que, na vespera, tiverem trabalhado em horas extraordinarias,

§ 5º—As folhas de pagamento mensais serão organisadas rigorosamente de acordo com o livro de ponto, descontando-se as faltas de cada funcionario.

§ 6º—O secretario justificará as faltas do funcionario que, por motivos de força maior, não puder comparecer á repartição.

Art. 16º—Nenhum papel transitará na Prefeitura sem primeiro ser protocolado na Secretaria,sendo depois encaminhado ás repartições competentes, e voltando á Secretaria para as devidas anotações.

Titulo III—Das Obras.

Capitulo I.

Da execução de obras.

Art. 17º—As obras da Prefeitura serão executadas por administração e por contrato, em concorrencia publica.

§ 1º—Os editais de concorrencia serão afixados á porta da Prefeitura e publicados pelo jornal local, quando houver, com o prazo minimo de 15 dias.

Art. 18º—As propostas serão apresentadas em envelopes fechados e deverão conter:

a) o preço total da obra terminada.

b) a especificação do material a ser empregado.

c) a declaração expressa de que o signatario se submete ás condições do projeto e garante a obra por seis mêses.

§ Unico—A proposta será acompanhada do conhecimento do deposito no cofre da Prefeitura,da importancia que fôr determinada no edital, como caução para a assinatura do contrato.

Art. 19º—As propostas serão abertas em presença do Prefeito e dos concorrentes, lavrando-se de tudo um termo em livro proprio.

Art. 20º—O Prefeito, depois do parecer da repartição competente, fará a sua escolha.

Art. 21º—O candidato escolhido assinará o contrato dentro do prazo de 10 dias, sob pena de perder a preferencia e a caução realisada.

Art. 22º—Não poderão apresentar propostas:

a) os membros do Conselho Consultivo.

b) os parentes do Prefeito até o 3º grau.

c) os funcionarios municipais.

d) os que tiverem demanda com a Prefeitura ou não estiverem quites com os cofres municipais.

Art. 23º—Serão afastadas desde logo as propostas que não estiverem de acordo com o edital, ou aquelas cujos signatarios não forem notoriamente idoneos.

Art. 24º—Apresentadas duas propostas iguais, tornando-se impossivel a escolha, poderá o Prefeito anular a concorrencia, ou convidar os interessados a modificalas.

Capitulo II.

Do operariado municipal.

Art. 25º—Contratará a Prefeitura os operarios necessarios á execução das obras e serviços por administração.

Art. 26º—Os operarios não são considerados funcionarios.

Art. 27º—Os salarios serão fixados por dias uteis e pagos quinzenal ou mensalmente.

Art. 28º—Trantando-se de horas extraordinarias, o salario será pago com o aumento de 50%.

Titulo IV.—Capitulo I—Da Secretaria.

Art. 29º—A Secretaria superintende os serviços do Arquivo, Almoxarifado, Portaria e Patrimonio, ficando a seu cargo o serviço de expediente, policia e economia interna da Prefeitura, informações e publicações.

Art. 30º—São atribuições do Secretario, alem de outras estabelecidas em lei:

1—Organisar todas as folhas de pagamento,

2—Encaminhar os pedidos de informações, ordens e deliberações do Prefeito.

3—Escrever a correspondencia oficial.

4 - Lavrar os termos de posse dos funcionarios municipais, as portarias de nomeação,licença e exoneração.

5—Publicar as leis, decretos, regulamentos, expediente e quaisquer átos que devam ser divulgados.

6—Adquirir, mediante autorização do Prefeito, material para o expediente, moveis, utensilios ou outros artigos indispensaveis ás diversas repartições e serviços, fazendo-os depositar no almoxarifado, escriturando mesmo os que tiverem emprego imediato.

Art. 31º—Fornecer, requisitando-os das repartições, os dados necessarios para o Prefeito organisar os relatorios.

Art. 32º—Registrar as decisões do Presidente do Estado, as instruções do Secretario do Interior e colecionar todas as leis e decretos estaduais e federais, referentes ás Prefeituras municipais.

Art. 33º—Lavrar e subscrever as leis e decretos do Prefeito,

Art. 34º—Dar as certidões requeridas á Prefeitura, mediante informação das repartições competentes.

Art. 35º—Levar ao conhecimento do Prefeito as irregularidades que observar em qualquer dos departamentos da Prefeitura.

Capitulo II

Da Portaria e Biblioteca.

Art. 36º—Compete ao porteiro:

1—Encaminhar as partes, dando-lhes as informações solicitadas.

2—Abrir e fechar a repartição nas horas determinadas, zelando pela limpesa e conservação do predio, moveis e objetos nele existentes.

3—Servir de pregoeiro nas hastas publicas da Prefeitura.

4—Executar as ordens que receber do Prefeito e do Secretario.

Art. 37º—Compete ao bibliotecario:

1—Manter a ordem na repartição a seu cargo, abrindo-a e fechando-a nas horas regulamentares.

2—Zelar pela conservação dos livros, moveis e mais objetos nela existentes.

3—Executar as ordens que receber do Prefeito e do Secretario.

Capitulo III

Do almoxarifado.

Art. 38º—Compete ao continuo-almoxarife:

1 Receber e expedir a correspondencia.

2 Conduzir os papeis do expediente ao seu destino.

3 Solicitar do Prefeito, por intermedio da Secretaria, a aquisição de artigos para serem distribuidos aos departamentos que os requererem.

4—Zelar pela conservação do material e objetos que lhe forem entregues.

5—Escriturar todo o movimento de entrada e saida de materiais.

Art. 39º—As compras serão sempre precedidas da autorisação do Prefeito ou do Secretario, em caso de urgencia.

Titulo V, Capitulo I.

Da Coletoria:

Art. 40º - Compete ao Coletor:

1—Executar os serviços de arrecadação, despesa e contabilidade.

2—Dar instrução aos fiscais encarregados da fiscalisação de rendas e dos serviços do lançamento de impostos.

3—Verificar as folhas de pedido de pagamento e qualquer processo referente á despesa e os documentos que os instruirem, representando ao Prefeito sobre as duvidas e irregularidades que encontrar.

4—Depositar, no fim de cada mês, em estabelecimento de credito indicado pelo Prefeito, as importancias constantes do cofre da Prefeitura.

5—Assinar, com o Prefeito, as apolices, cautelas e outros titulos de emissão autorizada, bem como os cheques e ordens de saque de qualquer natureza.

6—Inspeccionar o serviço do lançamento de impostos, levando ao conhecimento do Prefeito as irregularidades encontradas para, depois de autorizado, o corrigir e reformar.

7- Informar os pedidos de transferencia e baixas de lançamentos e cumprir a respeito os despachos do Prefeito.

8—Escriturar os lançamentos e fazer a inscrição da divida ativa nos livros proprios.

9—Fazer a escrituração da receita e da despesa de cada distrito, descriminando-as de acordo com as rubricas orçamentarias.

10—Apresentar ao Prefeito o balancete mensal da receita e despesa.

11—Organisar semestralmente o balanço geral das contas da Prefeitura, especificando as quantias arrecadadas em cada distrito, despesas pagas, saldos existentes em cada verba, tudo emfim que possa concorrer para o esclarecimento do estado financeiro do Municipio,

12—Comunicar ao Prefeito o esgotamento das verbas.

13—Não efetuar pagamentos senão aos proprios credores ou aos seus legitimos representantes.

14—Conferir diariamente os lançamentos feitos.

15—Conservar no cofre os titulos, valores, quantias e cadernetas de Banco, de fórma que se possa verificar a qualquer momento o saldo existente.

16—O Coletor é responsavel por qualquer alcance ou desfalque que se apurar no cofre, por quantias indevidamente pagas, erro de lançamento ou de calculo, falta ou insuficiencia de quitação da parte, aceitação de documentos falsos ou não revestidas de formalidades legais, bem como por pagamento feito sem a autorização do Prefeito.

17—A titulo de quebras do "caixa", será abonada mensalmente ao Coletor a quantia de 10$000(120$000,anuais).

Art. 41º—Compete ao Auxiliar:

1—Escriturar os livros de contribuintes e auxiliar ao Coletor em todos os seus serviços, executando as ordens que receber dele.

Titulo VI—Capitul I.

Das Obras publicas.

Art. 42º—Compete ao Fiscal de Obras:

1—A execução e fiscalisação de obras e serviços da Prefeitura e a fiscalisação das posturas municipais.

2—Organisar as folhas de pagamento do pessoal operario.

3—Organisar planos e orçamentos de obras e submetel-os á aprovação do Prefeito.

4—Fiscalisar o cumprimento de todos os contratos de obras feitos com a Prefeitura.

5—Emitir parecer sobre arrendamentos, privilegios, concessões, requeridas á Prefeitura, para execução de obras e serviços.

6—Fixar o salario do pessoal operario, seu numero, submetendo a sua determinação á aprovação do Prefeito.

7—Apresentar trimestralmente um relatorio dos trabalhos ao Prefeito.

8—Organisar e fiscalisar o trabalho de turmas de operarios,registrando diariamente o serviço feito, nome e numero dos operarios presentes.

9—Requisitar os materiais ao Almoxarifado, por intermedio da Secretaria, com a indicação da especie, quantidade e serviços a que são destinados.

10—Traçar o nivelamento de ruas e passeios.

11 Alinhar, depois da competente licença do Prefeito, muros, predios a serem construido ou reconstruidos, observando a respeito o regulamento de construções da Prefeitura.

Capitulo I Titulo VII.

Dos demais Funcionarios e dos zeladores da rêde dagua e de esgotos.

Dos fiscais de rendas.

Art. 43º—Compete aos fiscais de rendas:

1—Inspeccionar, de acordo com as ordens recebidas, os serviços de lançamentos de impostos, seu pagamento, levando ao conhecimento do Coletor as irregularidades encontradas,

2—Fiscalisar o cumprimento de todas as posturas municipais, lavrando o respectivo auto contra os infratores das mesmas,de acordo com as leis em vigor.

3—Cumprir as ordens do Diretor da Repartição em que estiver trabalhando.

Capitulo II .... Do Diretor do Mercado.

Art. 44º—Compete ao Diretor do Mercado:

1—Cumprir e fazer cumprir integralmente as disposições do Regulamento do Mercado, levando ao conhecimento do Prefeito as reclamações das partes, quando não puder resolve-las.

2—Receber todos os impostos e taxas cobradas no estabelecimento, recolhendo-os ao cofre da Prefeitura, semanalmente.

3—Fazer a escrituração do movimento, diariamente.

4—Zelar pela ordem e asseio do estabelecimento, impedindo a entrada de ebrios, desordeiros e de pessoas portadoras de molestias contagiosas.

Capitulo III. Do Fiscal do Matadoro.

Art. 45º—Compete ao Fiscal do Matadouro:

1—Arrecadar a renda do estabelecimento, recolhendo-a semanalmente aos cofres da Prefeitura.

2—Zelar pela ordem e limpesa do estabelecimento, impedindo a entrada de meninos, ebrios, desordeiros, ou de pessoas portadoras de molestias contagiosas

3—Cumprir e fazer cumprir integralmente o regulamento do estabelecimento.

Capitulo IV. Do zelador do Cemiterio:

Art. 46º—Compete ao zelador, na falta do Administrador;

1—Cumprir e fazer cumprir rigorosamente as disposições do Regulamento do Cemiterio, zelando pela limpesa e conservação do mesmo.

Capitulo V. Dos zeladores da rêde dagua e esgoto:

Art.47º—Compete aos zeladores, na falta de inspectores:

1—Informar os pedidos de ligação dagua e de esgoto.

2—Executar a distribuição da agua.

3—Fazer as novas instalações e o concerto das mesmas.

4—Zelar pela limpesa e conservação do reservatorios e rêdes, lavando-os trimestralmente.

5—Fiscalisar as posturas relativas ao serviço de agua e esgotos, lavrando os respectivos autos contra os infratores das mesmas.

Titulo VII.

Capitulo I. Disposições Geraes.

Art. 48º—As atribuições conferidas por este regulamento aos diversos departamentos da Prefeitura e aos seus funcionarios não são limitativas, não excluindo, portanto, o exercicio de qualquer outra, embora omitida.

Art. 49º—Ainda que não especificados, compreendem-se tambem como deveres de todos os departamentos aqueles que dizem respeito ao seu proprio funcionamento.

Art. 50º—Revogam-se as disposições em contrario.

Dado e passado no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantina, aos 7 de dezembro de 1931.

O Prefeito, (a) *Francisco Netto Motta.*

O Secretario, (a) *Gabriel de Amicis Mandacarú.*

Deceto nº. 42. de 31 de dezembro de 1931.

Faz transferencia de verbas.

O Prefeito do Municipio de Diamantina,usado das atribuição que lhe confere o decreto estaduanº. 9 847, de 2 de fevereiro de 1931;

Decreto:

Art. 1º—Fica transferida da Verba 9º—Despesas eventuais—para a Verba 2º—Despesas de Arrecadação—a importancia de 250$000, duzentos e cincoenta mil reis.

Art. 2º—Revogam—se as disposição em contrario.

Dado e passado no Paço da Prefeitura Municipal de Diamantina,aos 31 de dezembro de 1931.

O Prefeito, Francisco Netto Motta.

O secretario, Gabriel de Amicis Mandacarú.

VII Centenario da Morte de S. Antonio

Tiveram todo esplendor e solennidade, as cerimonias commemorativas do 7º Centenario da Morte do glorioso Santo Antonio, realizadas, na 1ª terça-feira do cadente mez, na Capella do Pão de Santo Antonio.

Revestida do habito de S. Therezinha do Menino-Jesus, após a Santa Missa e demais actos do dia, foi consagrada ao miraculoso Santo e coroada ao pé do altar pelo Revmo. Padre Gaspar Cordeiro do Couto, C. M., a interessante menina Therezinha Telles Coelho, filha do sr. João Antonio Coelho Primo, a qual offereceu rosas ao grande Thaumaturgo, e á pia associação o obolo de 10$.

As criancinhas representando o lirio de Santo Antonio, a pureza e sympathia da meiga Santinha de Lisieux, offerecem rosas ao grande Santo e um obolo,sem importancia marcada, a seus pobres, sendo após a benção do SS. Sacramento, no final da Missa, coroadas ao pé do altar e consagradas ao glorioso Thaumaturgo.

Meninas que devem comparecer

em Janeiro de 1932:

2ª Terça-Feira 12.

1ª, Ephygenia Faria, filha do sr. Sebastião Faria.

2ª, Iracema de Sousa, filha do sr. Henrique Corrêa de Sousa.

3ª Terça-Feira, 19.

1ª,Nirce Leão, filha do sr. Aventino Leão.

2ª, Alda de Almeida, filha da sr. Zulmiro de Almeida.

4ª Terça-Feira, 26.

1ª, Elza Souto, filha de d. Maria Motta Souto.

2ª Norma dos Santos, filha do sr. Ernesto Roque dos Santos.

PEDIMOS encarecidamente a nos nossos amigos e assignantes o obsequio de mandarem effectuar o pagamento de suas assignaturas vencidas.

Loteria de Minas Geraes

E' unica que faz a felicidade do publico, em geral, batendo o RECORD em todas Loterias do Brasil.

Agente Official em Diamantina, João Antonio de Paula.

PREÇOS DE BILHETES

Plano de 100:000$000,	26$000
Plano 2 premios de 50:000$	20$000
Plano de 500:000$000,	180$000
Meio bilhete de 26$000,	13$000
Meio " " 20$000,	20$000
Meio " " 180$000	90$000

ATTENÇÂO!

Qualquer remessa de bilhetes para fóra da cidade, accresce em bilhete ou meio, mais um MIL REIS, para o pórte e registro do Correio. Outrosim: Nesta agencia, não se attendem pedidos de menos de meio bilhete, cabendo aos cambistas, a operação de vender bilhetes a varejo.

DISTINCTIVOS DOS ANTONIANOS

Os antonianos que ainda não possuem a medalha—distinctivo da Pia União do Pão de Santo Antonio poderão pedil-a nesta redacção.

As medalhas que trazem a effigie de Santo Antonio e um monogramma do S. A. T. G., no verso, devem ser usadas com fita marron pelos antonianos,na lapella esquerda ou na corrente do relogio, de modo a serem distinguidos em qualquer parte em que se achem.

As sras. antonianas devem usar a medalha numa fita marron, que deverão trazer enfiada no pescoço a cahida sobre o peito, em todas as festas da Pia União, inclusivé as solennidades de todas as primeiras terças-feiras dos mezes.

CULTO RELIGIOSO

No Pão de Santo Antonio

MISSAS.—Aos domingos e dias santificados, ás 7 horas da manhã, com pregação ao Evangelho e canticos sacros, acompanhados de «harmonium.»

MISSAS.—Nos dias uteis, todas as terças-feiras, e, na 1ª terça de cada mez, em honra de Santo Antonio, por intenção dos antonianos vivos e almas dos já fallecidos, ás 7 horas da manhã, com canticos, benção e distribuição do Pão de S. Antonio aos pobres e fieis assistentes; ás 1as sextas-feiras, em honra e louvor do SS. Coração de Jesus, ás 7 horas da manhã, com canticos e communhão geral dos associados da Guarda de Honra.

BENÇÃO DO SANTISSIMO.—Após as missas de domingo, ás primeiras terças e sextas-feiras do mez, e dos dias santos; de 15 de fevereiro, 13 de junho, 14 de julho e de outros dias.

VISITAS.—Ao SS. Sacramento, diariamente, fazendo a guarda, durante o dia, os asylados do pio estabelecimento; a Santo Antonio, ás terças-feiras, durante todo o dia.

CATECISMO.— Aos domingos após amissa, para ambos os sexos.

Notas uteis

CARTAS.—Quem escreve uma carta pelo Correio, e não deseja que ella se perca ou extravie, tenha sempre o cuidado de declarar, no verso, isto é, atraz do envelloppe, o nome do remettente e sua residencia, pelo modo seguinte:

REMETTENTE—F. de tal.

RESIDENCIA—Tal logar.

Si todas as cartas levarem essa declaração, quando não fôr encontrado o destinatario, voltarão ao correio de origem, sendo restituda ao remettente, em vez de cairime refugo.

P. União do Pão de Santo Antonio

De conformidade com o art. 26 dos Estatutos, todos os antonianos devem:

A) Concorrer mensalmente com uma quantia nunca inferior a $500 rs.; devendo, porèm, fazel-o adiantadamente.

—Os antonianos que deixam de concorrer com suas mensalidades, são considerados remissos, isto é, não gosarão das prerogativas dos Estatutos, nem participarão das missas que a Pia Uniãofaz celebrar em sua Capella, na 1ª terça-feira de cada mez, em intenção dos antonianos vivos e por alma dos fallecidos.

—A letra B do art. 26 determina que os antonianos recitem, cada dia, em honra de Santo Antonio—um Padre Nosso, uma Ave-Maria, Gloria Patri, e a seguinte oração: «Santo Antonio, amigo de Jesus, rogae por nós».

—A letra F. do citado artigo diz que os antonianos devem tambem invocar, frequentemente, o auxilio da Santissima Virgem, em pról da associação, offerecendo-lhe uma Salve Rainha ».

—As pessôas que forem admittidas á Pia União, pagarão, a titulo

—As festas principaes da Pia União são 4, durante o anno: 15 de Fevereiro,(commemoração das Santas Reliquias de Santo Antonio); 13 de Junho (festa do miraculoso Santo): 14 de Julho (anniversario da fundação da associação), e 15 de Agosto (commemoração do natalicio de Santo Antonio).

—Todo antoniano deve possuir o livroda devoção antoniana, adoptado pela associação—a «Vida e o Culto de S. Antonio», e assignar este semanario, orgam official da iustituição.

Os antonianos que ainda não possuem a medalha—distinctivo da Pia União do Pão de Santo Antonio, poderão pedil-a nesta redacção.

As medalhas que trazem a effigie de Santo Antonio e um monogramma do S. A. T. G., no verso, devem ser usadas com fita marron pelos antonianos, na lapela esquerda ou na corrente do relogio, de modo a serem distinguidos em qualquer parte em que se achem.

As sras. antonianas devem usar a medalha numa fita marron, que deverão trazer enfiada no pescoço e cahida sobre o peito, em todas as estas da Pia União, inclusivé ás solennidades de todas as primeiras terças-feiras dos mezes.

VELAS.—As velas para cumprimento de promessas e banquetas dos altares devem ser de cêra pura e não as confeiçoadas.

RIO HOTEL

DE

José Miranda Fernandes

Recentemente inaugurado e dirigido pelo proprieario, é o hotel que deveis preferir em Bello Horizonte, exclusivamente familiar.

Situado a Avenida Paraná, em ponto central da cidade equidistante da Viação e das estações ferroviarias e servido por tres linhas de bondes.

APOSENTOS AMPLOS E VENTILADOS, COM PERFEITA INSTALLAÇÃO DE AGUAS.

Cosinha de primeira ordem

Endereço teleg. RIOTEL

Av. Paraná 298—Bello Horisonte

Associações Catholicas

Existem em Diamantina as seguintes associações catholicas:

Pia União do Pão de S. Antonio

Associação de S. José

Sociedade de S. Vicente de Paulo

Filhas de Maria

Mães Christãs

Irmandade de N. S. da Saúde

Damas de Caridade

Protectora da Infancia

Adoração Continúa

Apostolado da Oração

Guarda de Honra

Legião da Luz

Cruzada Eucharistica

Sociedade Beneficente de N. S. do Perpetuo Soccorro

Doutrina Christã

HOTEIS

Em Diamantina

GRANDE HOTEL—Rua Atraz da Sé.

MINAS HOTEL—Alto da Rua Direita.

HOTEL ROBERTO—Largo da Sé.

CENTRAL HOTEL—Rua Dr. Francisco Sá.

PENSÕES Familiares

em Diamantina

PENSÃO MODELLO—Rua Dr. Juscelino Barbosa.

PENSÃO VALERIANO—Rua das Mercês.

PENSÃO SANTOS—Macau de Baixo.

PENSÃO MINEIRA—Rua das Beatas.

QUALQUER

annuncio ou publicação na 1ª pagina, paga 1$000 por linha de columna, cada vez.

O PODER DO ANNUNCIO

HA negociantes e industriaes que não comprehendem bem a vantagem dos reclamos. Outros,porém, julgam que é dinheiro perdido o que se gasta em annuncios. Ora, a experiencia prova, todos os dias, que estes ultimos se enganam.

Um annuncio publicado num jornal de grande circulação, como o *Pão de S. Antonio*, conhecido e lido por toda a parte, é fonte certa de lucros.

Missas Dominicaes

em Diamantina

CATHEDRAL

Matinal—A's 4 horas da manhã.

Conventual—A's 10 horas.

COLLEGIO DE N. S. DAS DORES

A's 6 horas.

SANTA CASA

A's 6 horas.

HOSPITAL DA SAUDE

A's 6 horas.

IGREJA DO CARMO

A's 7 horas.

BASILICA DO S. CORAÇÃO DE JESUS

As 4 3/4 e ás 6 horas.

IGREJA DAS MERCÊS

A's 7 horas.

CAPELLA DO PÃO DE SANTO ANTONIO

A's 7 horas.

Plano Guanabara Limitada

Os Srs. prestamistas devem procurar o agente desde plano, diariamente, no Ponto Chic, para pagarem as suas prestações, até o dia 4 de cada mez, para terem direito aos quatro sorteios mensaes, nos dias 7—14—21—28 de cada mez.

Nota.—O agente só receberá as prestações no Ponto Chic, não procura sellar cadernetas em casas particulares.

CUIDADO, todo o cuidado com os lapis: são transmissores de molestias pela bocca.

AVISO. — Dispõe o art. 5 do Regimento interno do RECOLHIMENTO DOS POBRES DO PÃO DE SANTO ANTONIO:

«È vedado aos recolhidos retirarem-se do estabelecimento, sem previa licença do Director, bem como usarem do mau costume de pedir esmolas, dentro ou fóra do mesmo estabelecimento.

—Para ser admittido no Recolhimento do Pão de Santo Antonio, requer-se de conformidade com o art. 1,nos 1º e 2º, do Regimento interno, que os pretendentes sejam recohecidamente pobres invalidos,e provem, com attestado medico, não soffrerem de molestia infecto-contagiosa,nem mental.

As declarações do nome por inteiro, filiação, naturalidade, edade, estado, profissão, procedencia, etc., são egualmente requisitos indispensaveis para a matricula, de conformidade com o mesmo Regimento.

AVISO NECESSARIO

PARA a admissão de pobres invalidos no Recolhimento do Pão de Santo Antonio, requer-se (art. 2º do Regimento interno):

1º Que os pretendentes sejam reconhecidamente pobres desvalidos e, provem, com attestado medico, não serem doentes e que não soffrem de molestia **infecto-contagiosa, nem mental.**

2º Que apresentem escriptos ou declarem ao Director o nome do pretendente á admissão (mas por inteiro), a filiação, naturalidade, edade, estado, profissão, procedencia, se tem algum defeito physico (declarando isto só no caso affirmativo).

Sem a satisfação do que fica exposto, assim como sem a guia do Director, ninguem será admittido.

DIAMANTES

José Estanislau Machado COMPRA diamantes pelos mais altos preços do nosso mercado.

Rua Atraz das Mercês.

DIAMANTINA.—MINAS.

Dr. Soter R. Couto

E

Dr. Lomelino Ramcs Couto

MEDICOS da Santa Casa

Consultas: Das 8 ás 10, o segundo; e das 3 ás 5, o primeiro.

Cousultorio—Praça Conselheiro Matta.

Com gabinete de raios ultra-violetas.

Diamantina.

Cartões e enveloppes de lucto, nas Officinas do *Pão de S. Antonio.*

TABELLA DE PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

do "Pão de Santo Antonio"

UMA PAGINA (4a)

UMA VEZ		100$000
2	VEZES	150$000
3	»	180$000
4	» (um mez)	200$000
12	» (3 mezes)	280$000
26	» (6 »)	500$000
52	» (um anno)	800$000

MEIA PAGINA

Uma vez	60$000
Duas vezes	80$000
Tres »	90$000
Quatro »	100$000
12 vezes (3 mezes)	200$000
26 » (6 »)	350$000
52 » (1 anno)	600$000

UM QUARTO DE PAGINA (4a)

UMA VEZ		30$000
2	VEZES	35$000
3	»	50$000
4	»	65$000
12	» (3 mezes)	90$000
26	» (6 »)	100$000
52	» (um anno)	150$000

Toda e qualquer publicação cobrar-se-á a 300 rs. por linha dos originaes.

Annuncios intercalados na 1a pagina, linha, 1$000 réis.

Idem, na 2a pagina, linha, 500 réis.

Na 3a pagina, linha, 300 réis.

Na 4a pagina, linha, 200 reis.

LINHA. Na primeira, 1$000; na segunda,500; na terceira,300; na quarta,200.

Todos os trabalhos e publicações serão contractados com o director do Pão de S. Antonio e pagos adeantadamente.